LEI Nº. 4.786/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 11/02/2020 A 11/05/2020
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA, 02 (DOIS) MÉDICOS GINECOLOGISTAS, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E A RENOVAR CONTRATO TEMPORÁRIO DE 01 (UMA) TÉCNICA DE ENFERMAGEM, TODOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, para atendimento na Rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

I 01 (um) médico psiquiatra, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuação junto ao CAPS;

II 02 (dois) médicos ginecologistas, com carga horária de 20 (vinte) horas, com lotação prevista para as Unidades Básicas de Saúde;

III 01 (um) técnico de enfermagem, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas, com lotação no Postão 24hs, e

IV 01 (um) técnico de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas, para atuação junto a Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas referidas nos incisos I a IV deste artigo, serão exigidos os requisitos dos respectivos cargos conforme previsão no Plano de Carreira do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 12 (doze) meses, uma contratação por tempo determinado autorizada pela Lei Municipal de nº 4.645, de 27 de novembro de 2018, especificamente 01 (uma) técnica de enfermagem, com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais, para atendimento no Postão 24hs, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Como vencimento serão pagas as remunerações equivalentes à percebida por servidores de igual função junto ao quadro permanente do Município de Dois Irmãos, os quais serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.004.0010.0301.0108.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - ASPS

3.3.1.90.04.000000 Contratação por prazo determinado _____ cta 266

09.004.0010.0301.0062.2073 – PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ASPS

3.3.1.90.04.000000 Contratação por prazo determinado _____ cta 518

09.005.0010.0303.0058.2259 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.1.90.04.000000 Contratação por prazo determinado _____ cta 154

09.004.0010.0302.0108.2079 MANUTENÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE - ASPS

3.3.1.90.04.000000 Contratação por prazo determinado _____ cta 656

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.